

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO n. 032/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n. 005/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

01. PREÂMBULO

01.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 01.679.363/0001-68, com sede na Rua Duque de Caxias, 522, centro, na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Presidente, Sr. João Carlos Suldowski, brasileiro, casado, residente no município de São Lourenço do Oeste (SC), torna público a quem interessar que está promovendo o **Processo Administrativo Licitatório n. 032/2025**, na **Modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 005/2025**, conforme dispõe a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação vigente pertinente à matéria.

02. OBJETO

02.1 – INSCRIÇÃO DOS VEREADORES JADER GABRIEL IORIS E JOAO CARLOS SULDOWSKI E DOS SERVIDORES EDERSON HERMANN E SAMARA GRACIOLLI, PARA PARTICIPAÇÃO NO "CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES E SERVIDORES DE CÂMARAS MUNICIPAIS", PROMOVIDO PELA UVESC, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 11 A 14 DE NOVEMBRO DE 2025, EM FLORIANÓPOLIS/SC, conforme indicado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	INSCRIÇÃO DOS VEREADORES JADER GABRIEL IORIS E JOAO CARLOS SULDOWSKI E DOS SERVIDORES EDERSON HERMANN E SAMARA GRACIOLLI, PARA PARTICIPAÇÃO NO "CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES E SERVIDORES DE CÂMARAS MUNICIPAIS", PROMOVIDO PELA UVESC, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 11 A 14 DE NOVEMBRO DE 2025, EM FLORIANÓPOLIS/SC.	04 inscrições

CÂMARA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

03. CAUSA ENSEJADORA E FUNDAMENTO LEGAL

03.1 – Justifica-se a contratação pela importância do evento no aperfeiçoamento técnico, legislativo e administrativo dos agentes públicos do Poder Legislativo Municipal, promovendo a troca de experiências, atualização de conhecimentos e fortalecimento institucional da Câmara Municipal. A intenção do evento é promover a integração e a qualificação do Legislativo municipal catarinense. A programação inclui palestras nacionais, painéis e oficinas que irão debater temas como agricultura, políticas de segurança pública, democracia sem violência contra as mulheres, impactos da reforma tributária, ICMS Educação e muitos outros. Durante o evento também será realizada a entrega do Prêmio Boas Práticas, que reconhece projetos inovadores desenvolvidos pelas câmaras municipais
03.2 – A presente hipótese de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação tem embasamento legal na Alínea "f", do inciso III, do artigo 74 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

- III Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
- f Treinamento aperfeiçoamento de pessoal;

03.2.1 – A contratação se enquadra no conceito de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. No que se refere à contratação de cursos de capacitação, esta deve ocorrer por meio de Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto na legislação vigente. A notória especialização necessária para a contratação está associada à singularidade do serviço, que reside tanto na expertise da empresa quanto na competência técnica dos instrutores envolvidos.

04. COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

04.1 – As despesas decorrentes do contrato celebrado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.4501.2.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Y Y Y

CÂMARA MUNICIPAL

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

4 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – ORDINÁRIOS

05. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

- **05.1** Com base no artigo 70, inciso III, da Lei 14.133/2021, serão exigidos os seguintes documentos como habilitação necessária à presente contratação:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do proponente;
- e) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão de regularidade perante Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

06. DO FORNECEDOR E DO PREÇO

- **06.1 –** A Contratada pelo presente procedimento será a empresa FEDERACAO DAS CAMARAS DE VEREADORES DE SANTA CATARINA (UVESC) CNPJ n. 76.875.731/0001-42.
- **06.2** A contratação totaliza o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	INSCRIÇÃO DO VEREADOR ALTAIR BORGES E DOS SERVIDORES EDERSON HERMANN, EDISSON ARI PILETTI E TATIANE LUSSANI DAL PONT, PARA PARTICIPAÇÃO NO "SEMINÁRIO ESTADUAL DE SERVIDORES DE CÂMARAS MUNICIPAIS", A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 17 A 19 DE SETEMBRO DE 2025, EM FLORIANÓPOLIS/SC	04 inscrições	R\$ 675,00	R\$ 2.700,00

Rua Duque de Caxias, 522 – Centro – CEP 89990-000 – São Lourenço do Oeste / SC – (49) 3344–2666



07. DA FORMA DE PAGAMENTO

- **07.1 –** O pagamento se dará em moeda corrente nacional, após a expedição da devida Nota Fiscal Eletrônica pela contratada e de acordo com o calendário estabelecido pelo Decreto Legislativo nº 782/2025.
- **07.2 –** O pagamento será realizado por meio de boleto bancário emitido pela contratada ou de ordem bancária creditada em conta corrente de sua titularidade, ficando esta responsável por informar qualquer alteração nas suas informações bancárias.
- **07.3 –** Não haverá nenhuma antecipação de pagamento por conta da presente contratação.

08. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E VIGÊNCIA

08.1 – Nos termos do artigo 95 da Lei 14.133/2021, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa.

São Lourenço do Oeste/SC, 06 de novembro de 2025.

JOÃO CARLOS SULDOWSKI

Presidente da Câmara Municipal